

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RESERVA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE
TÉCNICOS SUPERIORES DO REGIME GERAL PARA EXERCER FUNÇÕES NO SERVIÇO DE
ENSINO, FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

ATA n.º 1

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, pelas 14h00 reuniu, nas instalações da Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE, adiante designada ULSC, o júri nomeado pela deliberação do Conselho de Administração, de 29 de maio de 2025, no âmbito do procedimento concursal para reserva de recrutamento e seleção de Técnicos Superiores do Regime Geral para exercer funções no Serviço de Ensino, Formação e Desenvolvimento Humano.

Participaram na qualidade de elementos do júri, Maria Bertina Carrasqueira Santos Lopes (presidente), Joana Patrícia Simões Valença (1ª vogal) e Ana Cristina Vaz Pires Morim (2ª vogal).

O júri do procedimento reuniu com o objetivo de deliberar sobre os seguintes pontos:

1. Caracterização do posto de trabalho e definição do perfil de competências;
2. Requisitos de admissão e de exclusão e definição dos requisitos mínimos de admissão ao procedimento;
3. Definição dos métodos de seleção a utilizar e fórmula de classificação final;
4. Definição da tramitação do procedimento concursal.

Nestes termos, o júri deliberou:

1. Caracterização do posto de trabalho e definição do perfil de competências

1.1. Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

- Elaboração de instrumentos de apoio à gestão e controlo, de acordo com o plano estratégico definido;
- Identificação, apresentação e apoio à implementação de propostas de inovação no âmbito da transformação digital, com vista ao desenvolvimento de atividades formativas e eventos científicos;
- Domínio dos sistemas de informação, utilizando ferramentas e tecnologias de informação de forma a otimizar os processos da transformação digital de suporte à atividade formativa;

- Desenvolvimento técnico de cursos em *e-learning*, a decorrer na plataforma Moodle;
- Apoio à elaboração e submissão das candidaturas a projetos, programas de financiamento ou outras iniciativas relevantes;
- Apoio na execução de projetos formativos internos e financiados (execução física e financeira, monitorização e reporte de dados, nas diferentes plataformas, nomeadamente o Balcão 2030, entre outros);
- Elaboração e acompanhamento do orçamento do Plano de Formação;
- Monitorização de indicadores-chave de desempenho (KPIs) na área da Formação;
- Identificação proactiva de linhas de financiamento;
- Apoio à tramitação dos processos de aquisição que lhe sejam atribuídos.

1.2. Definição do perfil de competências:

- Forte orientação para o serviço público;
- Domínio avançado de ferramentas Microsoft Office (Excel, Word, PowerPoint) e conhecimentos Microsoft SQL Server, ferramentas de exploração de dados e Inteligência Artificial;
- Experiência comprovada na utilização de várias plataformas (Moodle, Balcão 2030 entre outros);
- Experiência na área da saúde particularmente em instituições hospitalares ou áreas relacionadas;
- Capacidade de trabalho colaborativo com os *stakeholders* internos e externos;
- Conhecimentos gerais dos princípios de marketing e da sua aplicabilidade institucional;
- Elevada capacidade de análise crítica de informação, assim como iniciativa, proatividade, autonomia e sentido de responsabilidade.

2. Requisitos de admissão e de exclusão e definição dos requisitos mínimos de admissão ao procedimento

2.1. Requisitos mínimos de admissão:

- Licenciatura em informática de gestão, engenharia e gestão industrial, gestão de empresas ou economia.

2.2. Requisitos de exclusão:

Serão excluídos de forma imediata do presente processo de recrutamento e seleção, os candidatos:

- a) Cujas candidaturas tiverem registo de entrada na ULSC, fora do prazo estabelecido para a sua apresentação;
- b) Cujas candidaturas não venham instruídas com todos os documentos exigidos no aviso de abertura (ou de apresentação obrigatória);
- c) Que não reúnam os requisitos previstos nos textos normativos de suporte a este procedimento concursal, bem como, os requisitos previstos no aviso de abertura;
- d) Que não compareçam à entrevista, por motivo não legalmente justificado.

3. Definição dos métodos de seleção a utilizar e fórmula de classificação final

Os métodos de seleção, incluem, por esta ordem, a realização de:

3.1. Avaliação Curricular (AC), visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o recrutamento é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional. A avaliação curricular tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos com pontuação inferior a 10 (dez) valores.

A Nota Final da **Avaliação Curricular (AC)** é expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média ponderada obtida da análise dos seguintes fatores:

- a) Habilitação Literária;
- b) Formação Profissional;
- c) Experiência Profissional.

$$AC = (45\%HL) + (25\%FP) + (30\%EP)$$

Na **Avaliação da Habilitação Literária (HL)**, serão avaliados os seguintes parâmetros:

- Licenciatura — 16 (dezassex) valores;
- Mestrado em área relevante para o desempenho de funções — 18 (dezoito) valores;
- Doutoramento em área relevante para o desempenho de funções — 20 (vinte) valores.

Na **Avaliação da Formação Profissional (FP)**, serão apenas valorizadas as pós-graduações e cursos de formação profissional em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções a que se candidata, frequentadas nos últimos 10 (dez) anos, da seguinte forma:

- Não serão valorizadas jornadas, congressos, simpósios, colóquios ou similares;
- Aos candidatos sem pós-graduações ou cursos de formação atribui-se 10 (dez) valores;
- As pós-graduações serão valorizadas, desde que confirmem no mínimo 60 créditos, da seguinte forma:
 - de 60 a 90 créditos – 3 (três) valores;
 - de 90 a 120 créditos – 6 (seis) valores.
- Os cursos, com duração mínima de 21 (vinte e uma) horas, serão valorizados em 1 (um) valor, até ao limite de 4 (quatro) cursos e até ao limite de 4 (quatro) valores;

Na **Avaliação da Experiência Profissional (EP)**, será valorizada a experiência profissional, nos últimos 5 (cinco) anos, em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções a que se candidata. A experiência profissional deve ser expressa pelos candidatos em anos completos. A valorização é obtida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, da seguinte forma:

- Sem experiência profissional na área ou com experiência profissional na área inferior a um ano — 10 (dez) valores;
- Com experiência profissional na área — a partir de 10 (dez) valores, acresce 2 (dois) valores por cada ano completo de experiência profissional na área, até ao limite de 20 (vinte) valores.

Não serão valorizados estágios como experiência profissional.

3.2 A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências é expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração às unidades, e resultará da média aritmética obtida da análise dos seguintes fatores:

- Domínio da linguagem e conceitos da área a que se candidata;
- Facilidade de comunicação e expressão;
- Motivação e interesse dos candidatos para exercício da função;
- Capacidade de análise de informação e sentido crítico;
- Aptidão para trabalho em equipa;
- Iniciativa e proatividade;
- Capacidade de comunicação e liderança de projetos;
- Dinamismo, autonomia e orientação para objetivos.

Para a aplicação do segundo método de avaliação, a Entrevista de Avaliação de Competências, serão convocados conjuntos sucessivos de quinze candidatos, por ordem decrescente de classificação da avaliação curricular, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

Serão excluídos todos os candidatos com pontuação inferior a 10 (dez) valores.

3.3. Classificação Final (CF)

A **Classificação Final (CF)** dos candidatos resultará da média ponderada da avaliação curricular e entrevista profissional, obtida da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \cdot 35\% + EAC \cdot 65\%)$$

Em que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

A nota da Classificação Final será apresentada até às milésimas.

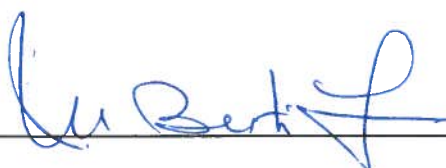
Em caso de empate na Classificação Final entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, de forma sucessiva, os seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatos com melhor pontuação na Entrevista de Avaliação de Competências;
- 2.º Candidatos com melhor pontuação na Avaliação Curricular;
- 3.º Candidatos com a melhor pontuação no parâmetro da Formação Profissional.

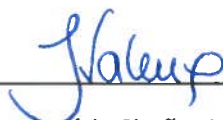
4. Definição da tramitação do procedimento concursal

O júri deliberou que a tramitação do presente procedimento concursal seguirá, de forma adaptada, a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual foi elaborada a presente ata que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os elementos do júri.



(Maria Bertina Carrasqueira Santos Lopes)



(Joana Patrícia Simões Valença)



(Ana Cristina Vaz Pires Morim)